

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.504.388-8

DATA: 05/04/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 162/2023

APROVADO EM 23/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso, conforme Despacho à folha 142:

Reencaminhamos o presente protocolado, para revisão do Parecer 551/2022 - CEMEP/CEE/PR, aprovado em 04/10/2022, que trata da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, do Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

Após finalização da expedição do ato, foi constatado uma lacuna da data, pois conforme plataforma de turmas anexa (fls. 135 - 137, mov. 69) e o Relatório Circunstanciado Complementar, houve alunos matriculados no ano letivo de 2021. Por gentileza, revisar a data de início e término da vigência da Renovação do Reconhecimento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.504.388-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso.

A Seed justifica o seu pedido:

O pedido de revisão do Parecer 551/2022 - CEMEP/CEE/PR, se justifica por constar turmas dentro do período de integralização, conforme plataforma de turmas anexa, fls. 135 - 137, mov. 69 e o Relatório Circunstanciado Complementar, fl. 140, mov. 72, constando que houve alunos matriculados no ano letivo de 2021.

A data fim para a Renovação do Reconhecimento para Fins de Cessação precisa ser 31/12/2023, (cobrindo assim o período de integralização dos últimos alunos matriculados).

O NRE informa "que no Relatório Final as informações dos Atos de Renovação de Reconhecimento não estão aparecendo.

Dessa forma o mesmo não pode ser validado, interferido assim na emissão dos documentos dos concluintes.", conforme fl. 137, mov. 69. Conforme plataforma de turma acostada (fls. 135 - 137, mov. 69), não houve matrículas nos anos de 2022 e 2023.

Expressamos nossas considerações e colocamo-nos à disposição.

Dessa forma, no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022, onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, do Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, conforme o quadro abaixo:

| CURSO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO |
|--|--|---|---|
| Curso: Técnico em Serviços Jurídicos Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio | Nº: 3361/19, de 26/08/19 Prazo: 18/06/19 a 18/06/29 | Nº 1357/16, de 30/03/16 Prazo: 17/12/15 a 17/12/20 | A partir de 18/12/20, exclusivamente para fins de cessação. |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.504.388-8

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, do Colégio Estadual São Cristovão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, conforme o quadro abaixo:

| CURSO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO |
|--|--|---|---|
| Curso: Técnico em Serviços Jurídicos Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio | Nº: 3361/19, de 26/08/19 Prazo: 18/06/19 a 18/06/29 | Nº 1357/16, de 30/03/16 Prazo: 17/12/15 a 17/12/20 | A partir de 18/12/20 a 31/12/23, exclusivamente para fins de cessação |

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso, do Colégio Estadual São Cristovão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 551/2022, de 04/10/2022.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a providências.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.504.388-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP